



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PROCESSO SELETIVO N° 004/2017**

A Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº573, de 26 de Maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições para a formação de cadastro de pessoal, com vistas à prestação de serviço eventual, para o desempenho das funções abaixo relacionadas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos da Lei Complementar 363/2015, para atender a necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer.

I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Pré-Requisitos
Animador sociocultural	Cadastro de reserva	R\$ 20,45 hora/atividade	Graduando ou Graduado nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia, Artes Cênicas e áreas afins. Cursos técnicos em lazer, turismo, animação sociocultural e áreas afins.

1.1. O Colaborador eventual deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, na carga horária solicitada, nos períodos diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 07 de agosto de 2017 às 18h do dia 13 de agosto de 2017.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.6. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

III – DAS PROVAS

3.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS TITULOS

4.1. Será considerado 0,5 (meio) ponto por curso técnico em lazer, turismo, animação sociocultural e áreas afins, ou curso de graduação em andamento (matriculado no ano de 2017) nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, até o limite de 2 (dois) pontos.

4.2. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, até o limite de 4 (quatro) pontos.

4.3. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

4.4. Serão considerados 2 (dois) pontos para o Título de Especialista, nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

4.5. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

4.6. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado nas áreas de Educação Física, Turismo, Pedagogia e Artes Cênicas ou áreas afins, concluído ou em curso na área, até o limite de 8 (oito) pontos.

4.7. Para cada trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 1,0 (um) ponto, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação obtida pelo candidato a colaborador eventual será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

5.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

5.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.

5.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

5.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

5.4.2. Maior pontuação obtida no item 4.7 deste edital;

5.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 4.1 a 4.6 deste edital.

VI – DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Serão recebidos os envelopes lacrados com identificação do candidato a colaborador eventual, no período de 17/08/2017 à 18/08/2017, das 9h às 12h e das 14h às 17 horas, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na rua Edmundo Morewood, 331 – vila Edmundo, Taubaté/SP.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “A voz do vale”** e no site www.taubate.sp.gov.br.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos colaboradores eventuais, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A prestação de serviço dos colaboradores eventuais obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.**

8.4. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação do candidato, em caráter irrevogável e irretratável.



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

8.6. O colaborador eventual classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 24 de julho de 2017.

**WALTER THAUMATURGO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAFUNÇÃO

ANIMADOR SOCIOCULTURAL

Descrição Sumária:

Os eventos a serem atendidos seguem o perfil de lazer, esportivos ou de recreação, sendo:

* **Programas Lazer na Rua e Domingo no Parque:** Programa de lazer que visa atender a população com o reencontro com nossa cultura popular, oportunizando a possibilidade de brincar na rua e nos parques com os amigos, familiares, vizinhos, e o brincar em espaços públicos em potencial, que são equipamentos de lazer em prol da comunidade taubateana. No programa Lazer na Rua, é interditada ao trânsito uma rua de um bairro, e tanto neste programa quanto no Programa Domingo no Parque, a Secretaria de Esportes e Lazer leva seus aparelhos e materiais de recreação para as atividades.

* **Demais eventos de lazer:** festas, animação de espaços públicos, como parques, ruas, escolas e outros que sejam organizadas e realizadas pela Prefeitura de Taubaté.

Os colaboradores eventuais deverão atender da seguinte forma:

- planejar as ações dos eventos em conjunto com a gerência de eventos e lazer da Secretaria de Esportes e Lazer;
- conduzir as atividades recreativas das programações de lazer a serem realizadas;
- operacionalizar os eventos durante a sua execução; entende-se operacionalizar como serviço de atendimentos ao público, desde a montagem e desmontagem da estrutura material dos eventos, recepção do público participante e condução das atividades dos eventos;
- todos os materiais utilizados nos eventos serão disponibilizados pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Taubaté, sendo assim, os colaboradores serão responsáveis pelo zelo dos materiais e aparelhos de lazer utilizados nos eventos, preservando o bom estado dos mesmos para manter a estrutura material em plena condição de uso.

Atividades:

Todos os colaboradores eventuais irão desenvolver as atividades com as seguintes características: gincanas – conjunto de provas que compõe uma atividade, como circuito de habilidades motoras e outros; jogos cooperativos, rodas cantadas, jogos tradicionais, jogos pré desportivos, jogos de perguntas e respostas, grandes jogos e outros. Nos eventos haverá também uma Brinquedoteca – um espaço reservado com tendas, carpetes de EVA, brinquedos industrializados e de sucata, jogos de construção e de tabuleiros, livros infantis e outros; atividades em cama elástica e outros aparelhos lúdicos similares; stand de pintura, pintura facial e desenho; dentre outras possibilidades de atividades recreativas.